



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 16/93

Altera o Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 07/93-A deste Conselho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2.062/93-02 - PRPPG;

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto das Comissões de Orçamento e Finanças e de Legislação e Normas; e

CONSIDERANDO, ainda, aprovação unânime do Plenário da Sessão Extraordinária do dia 05 de outubro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução Nº 07/93 - A deste Conselho, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

Parágrafo Único - O número do auxílio descrito no Caput deste artigo não poderá ser superior a 20 (vinte) concedidos mensalmente, no período fixado no Artigo 1º".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 1993

ROBERTO DA CUNHA PENEDO

PRESIDENTE